

## LEI Nº. 409, DE 06 DE FEVEREIRO 2012

Define os parâmetros de rateio dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, destinados à remuneração dos profissionais do magistério.

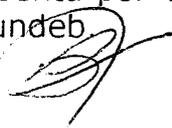
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a promover os cálculos sobre o cumprimento do disposto no art. 22 da Lei Federal No. 11.494, de 20 de junho de 2007 e garantir a realização do rateio na forma de abono aos profissionais do magistério que preencham os requisitos constantes nos incisos I, II e III do referido dispositivo legal.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 384.337,47 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) como valor a ratear entre os profissionais do magistério da Educação Básica, no âmbito do Município.

**Parágrafo Primeiro** - O valor definido no caput, é decorrente da diferença entre a aplicação dos recursos na forma das 12 (doze) remunerações mensais, a gratificação natalina, o adicional de férias, bem como as contribuições previdenciárias na forma da Lei e a proporção de 60% (sessenta por cento) dos recursos transferidos ao Município na forma de Fundeb.



**Parágrafo Segundo** - Somente terão direito ao abono definido neste Decreto, os profissionais que estejam sendo remunerados pela folha de pagamento vinculada aos 60% do Fundeb, em efetivo exercício na Educação Básica no âmbito Municipal.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação a resolver as situações omissas, observando o disposto na legislação em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 06 de Fevereiro de 2012.

  
**João Muniz Sobrinho**  
Prefeito Municipal